



LEI Nº 906/2011, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 583/2006, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 583/2006, de 02 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. – (...)

(...)

“IV – Às margens das Rodovias duplicadas, a concessão de licença para funcionamento de postos de combustível obedecerá a uma distância de 150m (cento e cinquenta metros) de raio de um posto existente e 2.000m (dois mil metros) de distância entre dois postos de combustível situados na mesma margem da pista de rolamento.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, AOS 26 DE AGOSTO DE 2011.


EDSON SA
Prefeito Municipal

